



SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2025

EDITAL

REGISTRO DE PREÇOS

(Processo nº 00200.014831/2024-98)

LICITAÇÃO COM GRUPOS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, doravante denominado SENADO, e este Pregoeiro, designado, na qualidade de Agente de Contratação, pela Portaria da Diretoria-Geral nº 752, de 2025, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Política de Contratações do Senado Federal estabelecida no Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal, do Ato da Diretoria-Geral nº 14, de 9 de junho de 2022, do Ato da Diretoria-Geral nº 15, de 9 de junho de 2022, e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 00200.014831/2024-98, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para o REGISTRO DE PREÇOS**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GRUPO**, destinada à **prestação de serviços de revestimento de rolarias, roldanas e cilindros de equipamentos gráficos da Secretaria de Editoração e Publicações (SEGRAF) do Senado Federal**.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico Compras.gov.br.

DATA: 19/03/2025

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09:30H

SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o registro de preços, para, por demanda formulada pelo SENADO, as futuras contratações de **prestação de serviços de revestimento de rolarias, roldanas e cilindros de equipamentos gráficos**, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.



SENADO FEDERAL

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATSER e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pelo órgão competente do Poder Executivo Federal, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao órgão competente do Poder Executivo Federal, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.1.2. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENADO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

2.3.1. tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.2. estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.3. tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senado Federal, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

2.3.4. estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.3.5. encontrem-se em processo dissolução ou liquidação;

2.3.6. constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;



SENADO FEDERAL

2.3.7. em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92.

2.4. A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

2.4.1. SICAF e Relação de Servidores disponíveis no Portal da Transparência do Senado Federal, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

2.4.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;

2.4.4. Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

2.5. Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

2.6. Não poderão participar dos **Grupos 4, 6 e 7 (grupos reservados)** da presente licitação as empresas que não se encaixem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas enquadradas na condição estabelecida no art. 34 da Lei 11.488/2007.

2.7. As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.8. É vedada a participação de consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

CAPÍTULO III – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço unitário de cada item observados o quantitativo e a unidade de prestação de serviço do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo 1).



SENADO FEDERAL

3.2.1. Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

3.2.2. Não será aceito quantitativo inferior ao total previsto para registro.

3.3. Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

3.4. O campo ‘Descrição Detalhada do Objeto Ofertado’ será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os seguintes prazos e condições:

3.4.1. Prazo de execução dos serviços de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

3.4.2. Prazo de garantia dos serviços de, no mínimo, 3 (três) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

3.5. A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

3.6. A licitante deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações:

3.6.1. de condições de participação:

3.6.1.1. sobre ciência do edital;

3.6.1.2. sobre inclusão de custos para atender obrigações trabalhistas.

3.6.2. para fins de habilitação:

3.6.2.1. sobre atendimento aos requisitos de habilitação;

3.6.2.2. sobre inexistência de impedimento à habilitação;

3.6.2.3. sobre cumprimento das reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas;

3.6.2.4. sobre conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

3.6.2.5. sobre ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

3.6.3. de cumprimento da legislação trabalhista:



SENADO FEDERAL

3.6.3.1. sobre inexistência de tratamento desumano ou degradante;

3.6.3.2. sobre cumprimento às exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

3.7. A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006, ou queira participar da licitação **dos Grupos 4, 6 e 7 (grupos exclusivos)**, deverá declarar em campo próprio do sistema.

3.8. Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

3.9. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

3.10. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.11. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

CAPÍTULO IV – DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

4.2.1. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail licita@senado.leg.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.

4.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.



SENADO FEDERAL

4.4. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.5. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.6. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

CAPÍTULO V – DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

5.1. A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa “aberto e fechado”, conforme procedimento estabelecido no art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

5.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 5.3.

5.3. Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

5.3.1. proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

5.3.2. proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade.

5.4. Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

5.5. Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 5.3.

CAPÍTULO VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.



SENADO FEDERAL

6.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4. Havendo empate nominal entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, o critério de desempate previsto no inciso I art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.1. Considerar-se-á circunstancialmente inviável a aplicação do critério de desempate previsto no inciso II do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, em razão da ausência de parametrização do Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br) para tanto.

6.4.2. Persistindo o empate nominal após a aplicação do item 6.4 e diante do exposto no item 6.4.1, deverá ser observado o critério previsto no inciso III do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, conforme os procedimentos e os critérios estabelecidos no Ato da Diretoria-Geral nº 36/2023.

6.4.3. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio público a ser realizado por meio virtual, consoante instruções previamente comunicadas pelo Pregoeiro.

6.4.4. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto nos subitens anteriores.

6.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.5.1. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.6. Durante a “etapa aberta” da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

6.6.1. A possibilidade de exclusão de lance inexecutável por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

6.7. Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo de real).



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO VII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 48 da Lei nº Complementar nº 123/2006.

7.2. Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.

7.3. Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3.1. Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de ME/EPP, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3.1.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada mais bem classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;

7.3.1.2. não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de ME/EPP e cujas ofertas estejam dentro do limite fixado no *caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

7.4. A fim de verificar a pertinência de declaração de enquadramento da licitante mais bem classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro realizará consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante ME/EPP, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data de abertura do certame, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4.1. Constatado, a partir da verificação de que trata o subitem anterior, que o volume de ordens bancárias recebidas pela licitante supera o limite previsto no inciso II do art. 3º da



SENADO FEDERAL

Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria, com vistas a, eventualmente, demonstrar a adequação de sua declaração de enquadramento como ME/EPP.

7.4.2. Aplica-se o disposto no subitem anterior caso seja constatado, de ofício pelo Pregoeiro ou mediante provocação de terceiro, que a licitante esteja contemplada em uma das hipóteses previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ou, ainda, tenha celebrado, no ano-calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME/EPP, em atenção ao disposto no §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VIII – DO JULGAMENTO

8.1 – O critério de julgamento adotado será o de menor preço por grupo.

CAPÍTULO IX - DA NEGOCIAÇÃO

9.1 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.1.2 - Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

CAPÍTULO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 – O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo 6 do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

10.1.1 – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail licita@senado.leg.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

10.1.2 – O prazo para envio da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.1.3 – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.



SENADO FEDERAL

10.1.4 – Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.1.5 – A proposta será desclassificada quando:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.1.5.1 - O SENADO poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir da licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea “d” acima.

10.2 – O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à adequação às especificações técnicas do objeto, bem como a compatibilidade dos preços unitários ofertados, que não poderão ser superiores aos valores estimados de cada um dos itens conforme informado no Termo de Referência (Anexo 1).

10.2.1 – O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

10.2.2 - Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.3 – Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME.

CAPÍTULO XI- DA HABILITAÇÃO

11.1 – A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

11.1.1 – Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.



SENADO FEDERAL

11.2 – Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

11.3 – Além dos documentos referentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória dos requisitos de habilitação, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF.

11.3.1 – CAPACIDADE TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já prestou, a contento, serviços similares, em quantidade e características, ao objeto da presente licitação.

a.1) Quanto às características dos Grupos 1, 3 e 5, considera-se similar a execução dos serviços de revestimento de rolaria gráfica em **borracha nitrílica**, não necessariamente com as exatas especificações contidas no Anexo 2 do edital.

a.2) Quanto às características dos Grupos 2, 4 e 6, considera-se similar a execução dos serviços de revestimento de rolaria gráfica em **rilsan**, não necessariamente com as exatas especificações contidas no Anexo 2 do edital;

a.3) Quanto às características do Grupo 7, considera-se similar a execução dos serviços de retífica de rolaria gráfica, não necessariamente com as exatas especificações contidas no Anexo 2 do edital.

a.4) Quanto ao quantitativo, considerar-se-á compatível a prestação de serviços correspondentes a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de rolos para cada grupo. Caso a proporcionalidade apresentada resulte em um número não inteiro, deve-se arredondar o quantitativo a ser demonstrado para baixo.

a.5) Para a comprovação do quantitativo previsto na alínea a.4, será admitido o somatório de atestados.

11.3.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraído do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove:

a.1) que a licitante possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta; ou alternativamente

a.2) que a licitante possui todos os seguintes índices contábeis maiores que 1 (um):

a.2.1) Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

a.2.2) Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e



SENADO FEDERAL

a.2.3) Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

b) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.3.3 – OUTROS DOCUMENTOS:

a) A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, as declarações indicadas no subitem 3.6.2 deste edital.

11.4 – Os documentos exigidos neste Capítulo que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

11.4.1 – O prazo para envio dos documentos de que trata o item 11.4 é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.4.2 – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

11.4.3 – Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.5 – A licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ela encaminhados.

11.5.1 – Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar à licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

11.5.1.1 – Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Secretaria da Coordenação de Processamento Externo de Licitações do Senado Federal, situada na Via N2, Bloco 16, CEP 70.165-900, Brasília-DF, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

11.6 - Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 11.4, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

a) a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



SENADO FEDERAL

c) suprir a ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pela licitante;

d) suprir a ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

11.6.1 - A apresentação de documentos de que trata o item 11.6 será realizada em observância ao disposto no item 11.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida à licitante, implicando sua inabilitação.

11.7 – Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.6, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação, por meio do campo de “anexos” do sistema.

11.7.1 – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o *e-mail* licita@senado.leg.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.7.2 – O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.7.3 – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

11.7.4 – Em caso de não envio dos documentos de que tratam os itens 11.6 e 11.7 no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.8 – Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

11.8.1 – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.8.2 – Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

11.9 – Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em bases de dados e/ou em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo as informações, os dados e/ou os documentos obtidos como meio legal de prova.

11.10 – As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos



SENADO FEDERAL

benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.10.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

11.10.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

11.11 – O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

11.11.1 – Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

11.12 – Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

11.12.1 – Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

- a) identidade dos sócios;
- b) atuação no mesmo ramo de atividades;
- c) data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.
- e) identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- f) identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

11.12.2 – Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos



SENADO FEDERAL

os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

11.12.3 – Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

- a) inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
- b) relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

CAPÍTULO XII – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 – Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.2 – Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

CAPÍTULO XIII – DO RECURSO

13.1 – Qualquer licitante poderá, no prazo de até 10 (dez) minutos do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

13.1.1 – O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.

13.1.2 – Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 13.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.1.3 – Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 13.1.2.

13.2 – Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada às licitantes interessadas, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.



SENADO FEDERAL

13.2.1 – Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

13.3 – O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao Diretor-Executivo de Contratações do Senado Federal para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.4 – O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Diretor-Executivo de Contratações do Senado Federal, quando houver recurso, e pela Diretora-Geral do Senado Federal nos demais casos.

14.2 – A homologação deste Pregão compete à Diretora-Geral do Senado Federal.

14.3 – O objeto deste Pregão será adjudicado **por grupo** à vencedora do certame.

14.4 – Antes da homologação da licitação pela Diretora-Geral, para os fins de que trata o inciso VII do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, as licitantes que tenham apresentado propostas não recusadas para itens adjudicados à licitante vencedora, serão convocadas, por meio do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, para que, dentro do prazo estipulado e procedimentos operacionais, manifestem seu interesse em aderir ao cadastro de reserva, desde que aceitem ofertar o objeto a preços iguais ao da licitante vencedora.

CAPÍTULO XV – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – Após homologado o resultado deste Pregão, o SENADO convocará a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços, presencialmente, informando o local, data e hora, ou eletronicamente, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** de sua convocação.

15.1.1 - O prazo de convocação de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.1.2 – Será permitida a assinatura eletrônica da Ata, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 15.1.

15.1.3 – O SENADO poderá enviar a Ata para assinatura da licitante, que deverá devolvê-la assinada no prazo previsto no item 15.1.

15.2 – A ata registrará apenas os preços e os quantitativos da licitante mais bem classificada durante a fase competitiva, sendo que o registro das demais licitantes será incluído na ata em



SENADO FEDERAL

forma de anexo, observando-se a sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, se houver.

15.2.1 – O registro das demais licitantes a que se refere o item 15.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva de que trata o inciso VII do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e o inciso II do art. 18 do Decreto Federal nº 11.462/2023 no caso de impossibilidade de atendimento pela primeira colocada da ata

15.2.2 – Se houver mais de uma licitante na situação de que trata o item 15.2, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.3 – Os registros se farão da seguinte forma:

15.3.1 – Na ARP os preços e quantitativos da licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva;

15.3.2 – No anexo da ARP:

15.3.2.1 - Os preços e quantitativos das licitantes que aceitaram cotar o objeto desta licitação em valor igual ao da licitante mais bem classificada, estabelecendo inclusive a ordem de classificação.

15.3.2.2 - Os preços e quantitativos das licitantes que mantiveram sua proposta original.

15.3.3 – Para fins da ordem de classificação, as licitantes de que trata o subitem 15.3.2.1 antecederão aqueles de que trata o subitem 15.3.2.2.

15.3.4 - Se houver mais de uma licitante nas situações do subitem 15.3.2, serão registradas segundo a ordem de classificação observada na fase competitiva.

15.4 – No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e em seus anexos, serão convocadas as licitantes integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

15.4.1 - A convocação das licitantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em valor igual ao da licitante mais bem classificada de que trata o subitem 15.3.2.1 antecederá a convocação das licitantes que mantiveram sua proposta, componentes do cadastro referido no subitem 15.3.2.2.

15.4.2 - A convocação das licitantes do cadastro de reserva que mantiveram sua proposta, componentes do cadastro referido no subitem 15.3.2.2, observada a ordem de classificação, será para negociação com vistas à obtenção de preço melhor, ainda que acima do preço do adjudicatário.

15.4.3 - Se as negociações com todas as licitantes do cadastro de reserva que mantiveram sua proposta forem frustradas, a Administração poderá, observada a ordem de classificação, contratar nas condições inicialmente ofertadas.

15.5 – A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas



SENADO FEDERAL

(PNCP), conforme previsto no art. 174, §2º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

15.5.1 – A recusa injustificada de fornecedor beneficiário classificado em assinar a ata ensejará a aplicação das penalidades previstas neste edital e seus anexos.

15.6 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

15.7 – Nas hipóteses previstas pelos subitens 15.2.1 e 15.4, deverá ser observado o disposto no Capítulo X – Da Aceitabilidade da Proposta e no Capítulo XI – Da Habilitação.

CAPÍTULO XVI – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 1 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas.

16.2 – Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos.

16.3 – No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços as quantidades registradas serão renovadas sem cumulação com quantitativos não utilizados no primeiro ano, observado o disposto no §1º do art. 40-A do Ato da Diretoria-Geral nº 14, de 2022.

16.4 – Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.

16.5 – Os preços registrados poderão ser reajustados após 12 (doze) meses de vigência, observada a variação do Índice Nacional de preços ao Consumidor ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

16.6 – O reajuste levará em conta, para fins de cálculo, a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e a data do primeiro aniversário de vigência da Ata de Registro de Preços.

CAPÍTULO XVII– DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

17.1 – O Senado Federal é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

17.2 – Não serão admitidas adesões à(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) desta licitação.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO XVIII– DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – A Secretaria de Administração de Contratações do SENADO será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, incluindo a aferição e comprovação da continuidade da vantajosidade dos preços registrados, observando-se o disposto no art. 40, no art. 46 e no Anexo IX do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022.

18.2 – A convocação do fornecedor beneficiário pelo SENADO será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para assinar o contrato e atender ao pedido.

18.3 – O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não assinar o contrato, não atender ao pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos.

18.4 – Quando comprovada a hipótese acima o SENADO poderá convocar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, obedecida a ordem de classificação do certame, na forma dos itens 15.2 e 15.3 deste edital, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CAPÍTULO XIX – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

19.1 – Durante a vigência da ARP, os preços registrados poderão ser alterados nas hipóteses devidamente comprovadas decorrentes das situações previstas nos artigos 25, I e II, 26 e 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023 e observados os requisitos estabelecidos nos artigos 47 e 48 do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022.

19.2 – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no item 19.1, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

CAPÍTULO XX– DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

20.1 – O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

20.1.1 – a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

20.1.2 – por iniciativa do SENADO, quando:

20.1.2.1 – o fornecedor:

20.1.2.1.1 – não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.1.2.1.2 – perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no



SENADO FEDERAL

processo licitatório;

20.1.2.1.3 – deixar de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

20.1.2.1.4 – não comparecer ou se recusar a assinar os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

20.1.2.1.5 – sofrer sanção que acarrete a impossibilidade de licitar e contratar com o Senado Federal, em especial nas hipóteses previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

20.1.2.2 – configuradas razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

20.1.2.3 – caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

20.1.3 – Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e após garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, o SENADO formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

20.2 – A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

20.2.1 – por extinção da totalidade do seu objeto; e

20.2.2 – quando não restarem fornecedores registrados.

CAPÍTULO XXI – DA ASSINATURA DO CONTRATO

21.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços o SENADO poderá convocar o fornecedor beneficiário para assinar o contrato, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

21.1.1 – O prazo de convocação de que trata o item 21.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor beneficiário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

21.1.2 – Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal do fornecedor beneficiário a possua, no mesmo prazo indicado no item 21.1.

21.1.3 – O SENADO poderá enviar o contrato para assinatura do fornecedor beneficiário, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 21.1.



SENADO FEDERAL

21.1.4 – A falta de manifestação no prazo estabelecido acima autoriza o SENADO a convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva constante do anexo da Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação, para, nos termos do item 15.2.1, assinar a Ata de Registro de Preços e, posteriormente, assinar o contrato em iguais condições.

21.2 – Para a assinatura do contrato referida no item 21.1, o fornecedor beneficiário terá que comprovar documentalmente que o faz por meio de seu representante legal, com poderes para tal.

21.3 – Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á, por meio do SICAF e de outros meios, se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021 e aos arts. 6º e 6º-A da Lei nº 10.522/2002.

21.4 – O contrato vincula-se aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº ____/____, constante do Processo nº 00200.014831/2024-98, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

CAPÍTULO XXII – DOS ACRÉSCIMOS

22.1 – É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021

22.2 – As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alteradas nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XXIII - DA RESCISÃO

23.1 – A inexecução total ou parcial de eventual ajuste que venha a ser firmado em razão da Ata de Registro de Preços poderá ensejar a rescisão do ajuste e o cancelamento do registro de preços do fornecedor beneficiário responsável pela inexecução, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.2 – A extinção do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – consensual, por acordo entre as partes ; ou

III – determinada por decisão judicial.

23.3 – A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

23.4 – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO XXIV – DA FISCALIZAÇÃO

24.1 – Caberá aos gestores designados pela autoridade competente do Senado Federal promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008 e no Ato da Diretora-Geral nº 14 de 2022.

CAPÍTULO XXV – DAS PENALIDADES

25.1 – A recusa injustificada da adjudicatária e/ou do fornecedor beneficiário em assinar a Ata de Registro de Preços ou assinar o contrato no prazo estabelecido nos itens 15.1 e 21.1 caracterizará o descumprimento total do compromisso assumido e o(a) sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

25.2 – Os fornecedores do cadastro de reserva que, na hipótese de aceitarem as convocações previstas neste edital e, posteriormente, recusarem-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, ficarão também sujeitos às sanções referidas no item 25.1.

25.3 – Caso a licitante e/ou contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do Ato da Diretoria-Geral nº 15, de 9 de junho de 2022, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021

25.4 – Ocorrendo alguma das hipóteses previstas no item 25.3 deste edital, o contrato e o registro em ata assinada pelo fornecedor beneficiário responsável poderão, a qualquer tempo, ser cancelados, sem prejuízo das demais sanções.

25.5 – Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

25.6 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO XXVI – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

26.1 – Até às 17h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licita@senado.leg.br

26.2 – Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

26.2.1 – A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.



SENADO FEDERAL

26.3 – Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.4 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até às 17h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licita@senado.leg.br.

26.4.1 – O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

26.5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas, em campo próprio, na plataforma Compras.gov.br.

CAPÍTULO XXVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

27.2 – Integram este edital os seguintes anexos: Anexo 1 – Termo de Referência; Anexo 2 – Especificações Técnicas; Anexo 3 – Esquema de rolos das impressoras; Anexo 4 – Minuta de Contrato; Anexo 5 - Minuta da Ata de Registro de Preços; e Anexo 6 – Modelo de Apresentação de Proposta.

27.3 - Os atos normativos do Senado Federal referenciados neste edital podem ser consultados no sítio eletrônico <https://www12.senado.leg.br/transparencia/leg/legislacao-relacionada>.

27.4 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

27.5 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

27.6 – As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do Pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

27.7 – A aplicação dos normativos expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, prevalecendo os normativos regulamentares do Senado Federal no tocante à disciplina da fase preparatória da contratação, da atuação do Pregoeiro, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, diligências e saneamento de falhas, aplicação de sanções e procedimentos posteriores à homologação do certame.

27.8 – As limitações operacionais porventura existentes no Sistema Eletrônico Compras.gov.br decorrentes de imposições normativas restritas ao âmbito do Sistema de Serviços Gerais - SISG, de que trata o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, não vinculam o Senado Federal,



SENADO FEDERAL

podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo administrativo correspondente ao certame.

27.9 – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

CAPÍTULO XXVIII – DO FORO

28.1 – Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Justiça Federal, na cidade de Brasília, Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 28 de fevereiro de 2025.

JANIO DE ABREU
Pregoeiro



SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2025

REGISTRO DE PREÇOS

(Processo nº 00200.014831/2024-98)

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA	
OBJETO	Prestação de serviços de revestimento de rolarias, roldanas e cilindros de equipamentos gráficos da Secretaria de Editoração e Publicações (SEGRAF) do Senado Federal
ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES	Não haverá outros órgãos participantes nesta licitação, haverá apenas o Senado Federal como órgão gerenciador. ----- Não serão admitidas adesões à Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Conforme Anexos 2 e 3.
GRUPOS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP	Grupos 4, 6 e 7.
CATSER	2453 (para todos os itens)
JUSTIFICATIVA	As impressoras offset da SEGRAF estão em funcionamento há mais de 20 anos. Há diminuição da vida útil de alguns sistemas e componentes, os quais as rolarias e cilindros das unidades de tintagem das máquinas impressoras que são responsáveis pela correta distribuição de água/tinta (gravura e contra gravura) para a chapa de impressão. Estes sistemas, prejudicados e desgastados, geram menores níveis de serviço e qualidade inferior de produto impresso. Ademais, rolaria desgastada e irregular afeta significativamente os indicadores de consumo de material, tempo médio de produção, aumento de erros e desperdício de material. O serviço de revestimento contará também com a inclusão do serviço de recuperação dos rolos que porventura encontram-se danificados. Assim, há necessidade do fornecer contratado verificar o estado da rolaria antes da realização do revestimento. Se houver qualquer tipo



SENADO FEDERAL

	de intervenção a ser realizada no cilindro interno metálico, por exemplo: embuchamento, soldagem, metalização, usinagem e torno, o item deverá ser recuperado pontualmente antes do processo de revestimento. Esta contratação tem por objetivo melhorar o padrão de acabamento e, principalmente, diminuir o desperdício.					
ADJUDICAÇÃO	Menor preço por grupo.					
QUANTIDADES E PREÇOS(S) ESTIMADO(S)	Item	Descrição resumida	Quantidade	Unidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
	Grupo 1- Rolarias da impressora offset R708 3B P 4/4					
	1	Rolo tomador (n° 71 no esquema de montagem dos rolos)	18	Unidade	1.520,00	27.360,00
	2	Rolo difusor de tinta (n° 451 no esquema de montagem dos rolos)	10	Unidade	1.590,00	15.900,00
	3	Rolo difusor de tinta (n° 452 no esquema de montagem dos rolos)	10	Unidade	1.670,00	16.700,00
	4	Rolo difusor de tinta (n° 453 no esquema de montagem dos rolos)	10	Unidade	1.440,00	14.400,00
	5	Rolo difusor de tinta (n° 454 no esquema de montagem dos rolos)	10	Unidade	1.575,00	15.750,00
	6	Rolo doseador de molha (n° 31 no esquema de montagem dos rolos)	11	Unidade	1.760,00	19.360,00
	7	Rolo difusor de molha (n° 402 no esquema de montagem dos rolos)	9	Unidade	2.600,00	23.400,00
	8	Rolo transmissor (n° 91 no esquema de montagem dos rolos)	11	Unidade	1.560,00	17.160,00
	9	Rolo transmissor (n° 92 no esquema de montagem dos rolos)	10	Unidade	1.820,00	18.200,00
	10	Rolo transmissor (n° 93 no esquema de montagem dos rolos)	11	Unidade	1.590,00	17.490,00
	11	Rolo transmissor (n° 94 no esquema de montagem dos rolos)	8	Unidade	1.560,00	12.480,00
	Valor total do Grupo 1					198.200,00
	Grupo 2 – Rolarias do tipo rilsan da impressora offset R708 3B P 4/4					
12	Rolo distribuidor de tinta (n° 514 no esquema de montagem dos rolos)	8	Unidade	1.827,50	14.620,00	



SENADO FEDERAL

13	Rolo distribuidor de tinta (nº 513 no esquema de montagem dos rolos)	8	Unidade	1.827,50	14.620,00
14	Rolo distribuidor de tinta (nº 511 no esquema de montagem dos rolos)	8	Unidade	1.827,50	14.620,00
15	Rolo distribuidor de tinta (nº 512 no esquema de montagem dos rolos)	8	Unidade	1.827,50	14.620,00
16	Rolo intermédio (nº 83 no esquema de montagem dos rolos)	8	Unidade	1.124,00	8.992,00
17	Rolo dep. Água (nº 21 no esquema de montagem dos rolos)	8	Unidade	1.630,00	13.040,00
18	Rolo distribuidor (nº 11.4 no esquema de montagem dos rolos)	8	Unidade	1.355,00	10.840,00
19	Rolo distribuidor (nº 11.5 no esquema de montagem dos rolos)	8	Unidade	1.124,00	8.992,00
20	Rolo intermédio (nº 82 no esquema de montagem dos rolos)	8	Unidade	1.207,50	9.660,00
Valor total do Grupo2					110.004,00
Grupo 3 – Rolarias de borracha da impressora RZK 2/0 – 1/1					
21	Rolo de molha (nº 31 no esquema de montagem dos rolos)	6	Unidade	1.125,00	6.750,00
22	Rolo entintador/distribuidor (nº 71 no esquema de montagem dos rolos)	2	Unidade	1.140,00	2.280,00
23	Rolo entintador/distribuidor (nº 91 no esquema de montagem dos rolos)	7	Unidade	2.000,00	14.000,00
24	Rolo entintador/distribuidor (nº 92 no esquema de montagem dos rolos)	5	Unidade	1.420,00	7.100,00
25	Rolo entintador/distribuidor (nº 93 no esquema de montagem dos rolos)	4	Unidade	2.000,00	8.000,00
26	Rolo entintador/distribuidor (nº 94 no esquema de montagem dos rolos)	8	Unidade	1.980,00	15.840,00
27	Rolo entintador/distribuidor (nº 96 no esquema de montagem dos rolos)	7	Unidade	940,00	6.580,00



SENADO FEDERAL

28	Rolo de molha (nº 1/12 no esquema de montagem dos rolos)	7	Unidade	1.170,00	8.190,00
29	Rolo de molha (nº 2/11 no esquema de montagem dos rolos)	6	Unidade	1.170,00	7.020,00
30	Rolo de chapa (nº 3/10 no esquema de montagem dos rolos)	5	Unidade	1.420,00	7.100,00
31	Rolo de chapa (nº 4/9 no esquema de montagem dos rolos)	5	Unidade	1.190,00	5.950,00
32	Rolo de chapa (nº 5/8 no esquema de montagem dos rolos)	6	Unidade	1.240,00	7.440,00
33	Rolo de chapa (nº 6/7 no esquema de montagem dos rolos)	6	Unidade	2.070,00	12.420,00
Valor total do Grupo3					108.670,00
Grupo 4 – Rolarias do tipo rilsan da impressora offset RZK 2/0 – 1/1 (*)					
34	Rolo distribuidor de tinta (nº 511 no esquema de montagem dos rolos)	2	Unidade	1.448,00	2.896,00
35	Rolo distribuidor de tinta (nº 512 no esquema de montagem dos rolos)	2	Unidade	1.448,00	2.896,00
36	Rolo distribuidor de tinta (nº 513 no esquema de montagem dos rolos)	2	Unidade	1.448,00	2.896,00
37	Rolo distribuidor de tinta (nº 514 no esquema de montagem dos rolos)	2	Unidade	1.630,00	3.260,00
38	Rolo distribuidor de tinta (nº 81 no esquema de montagem dos rolos)	2	Unidade	1.145,00	2.290,00
39	Rolo intermédio (nº 82 no esquema de montagem dos rolos)	2	Unidade	1.487,00	2.974,00
Valor total do Grupo 4)					17.212,00
Grupo 5 – Rolarias de borracha da impressora offset SM74_					
40	Rolo doador de tinta (nº1 no esquema de montagem dos rolos)	10	Unidade	920,00	9.200,00
41	Rolo doador de tinta (nº2 no esquema de montagem dos rolos)	9	Unidade	990,00	8.910,00
42	Rolo de transferência da tinta (nº4 do esquema de montagem dos rolos)	9	Unidade	1.040,00	9.360,00
43	Rolo doador de tinta (nº6 do esquema de montagem dos rolos)	7	Unidade	1.040,00	7.280,00



SENADO FEDERAL

44	Rolo de transferência de tinta (nº8 do esquema de montagem dos rolos)	12	Unidade	898,00	10.776,00
45	Rolo de transferência de tinta (nº9 do esquema de montagem dos rolos)	8	Unidade	898,00	7.184,00
46	Rolo de transferência de tinta (nº11 do esquema de montagem dos rolos)	9	Unidade	1.040,00	9.360,00
47	Rolo aplicador de tinta (nº13 do esquema de montagem dos rolos)	10	Unidade	1.050,00	10.500,00
48	Rolo doador de tinta (nº14 do esquema de montagem dos rolos)	9	Unidade	1.370,00	12.330,00
49	Rolo tomador de tinta (nº15 do esquema de montagem dos rolos)	10	Unidade	820,00	8.200,00
50	Rolo molhador ALCOLOR (nº16 do esquema de montagem dos rolos)	17	Unidade	1.170,00	19.890,00
51	Rolo imersor ALCOLOR (nº18 do esquema de montagem dos rolos)	13	Unidade	1.260,00	16.380,00
Valor total do Grupo 5					129.370,00
Grupo 6 – Rolarias do tipo rilsan da impressora offset SM74 (*)					
52	Rolo de rilsan (nº 3 do esquema de montagem dos rolos)	7	Unidade	760,00	5.320,00
53	Rolo de rilsan (nº5 do esquema de montagem dos rolos)	4	Unidade	995,00	3.980,00
54	Rolo de rilsan (nº7 do esquema de montagem dos rolos)	4	Unidade	785,00	3.140,00
55	Rolo de rilsan (nº10 do esquema de montagem dos rolos)	4	Unidade	785,00	3.140,00
56	Rolo de rilsan (nº12 do esquema de montagem dos rolos)	4	Unidade	785,00	3.140,00
57	Rolo intermédio ALCOLOR de rilsan (nº17 do esquema de montagem dos rolos)	7	Unidade	765,00	5.355,00
Valor total do Grupo 6					24.075,00
Grupo 7- Rolarias de aço das impressoras offset (*)					
58	Rolo tinteiro (nº 61 no esquema de montagem dos rolos da R708)	8	Unidade	4.080,00	32.640,00



SENADO FEDERAL

	59	Rolo molhador (nº 11 no esquema de montagem dos rolos da RZK)	2	Unidade	3.050,00	6.100,00
	60	Rolo molhador (nº 21 no esquema de montagem dos rolos da RZK)	2	Unidade	2.680,00	5.360,00
	61	Rolo tinteiro (nº 61 no esquema de montagem dos rolos da RZK)	2	Unidade	3.600,00	7.200,00
	62	Rolo de dosagem ALCOLOR (nº19 do esquema de montagem dos rolos da SM74)	9	Unidade	1.820,00	16.380,00
	Valor total do Grupo 7					67.680,00
	(*) Grupos exclusivos para ME/EPP. Total geral estimado: R\$ 655.211,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e onze reais). <i>Em que pese constar do sistema Compras.gov.br unidade distinta, para fins de formulação da proposta deverão ser consideradas as unidades de medida informadas na tabela acima, nos termos do item 1.1.1 deste edital.</i>					
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	De, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.					
PRAZO DE GARANTIA	De, no mínimo, 3 (três) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.					
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	De 1 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas, admitida a prorrogação, na forma do item 16.2 do edital.					
FORMA DE PAGAMENTO	Conforme Cláusula Quinta da minuta de contrato (Anexo 4 do edital).					
LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	A Contratada deverá recolher os rolos no Serviço de Impressão da SEGRAF, realizar os serviços objeto deste edital e, em seguida, devolvê-los ao Serviço de Impressão da SEGRAF, no seguinte endereço: Bloco 8 do Senado Federal, Via N2, Brasília-DF, CEP 70165-900.					
FISCALIZAÇÃO	Conforme Cláusula Nona da minuta de contrato (Anexo 4 do edital).					

JANIO DE ABREU
Pregoeiro



SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2025

REGISTRO DE PREÇOS

(Processo nº 00200.014831/2024-98)

ANEXO 2

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Especificações técnicas do objeto

GRUPO 1 (ITENS 1 a 11) - Rolarias de borracha da impressora offset R708 3B P 4/4.

Execução de revestimento de rolos em borracha nitrílica com utilização e compostos que propiciam a redução de insumos (especialmente o álcool isopropílico) nos processos gráficos, para utilização em impressora offset plana de 4 cores, modelo R708 3B P 4/4, Série 748 nº 31702B, ano 2005, de fabricação pela Manroland. Peso bruto aproximado do rolo: 15kg.

Item	Quantidade	Unidade	ESPECIFICAÇÕES
01	18	Unidade	Rolo tomador (nº 71 no esquema de montagem dos rolos) revestido com borracha nitrílica, com dureza certificada entre 20 e 30 shore A , diâmetro Ø 71 mm , comprimento 1040mm e superfície retificada e padronizada a garantir transferência uniforme e regular. Para uso em impressora offset Manroland 700. CATSER: 2453
02	10	Unidade	Rolo difusor de tinta (nº 451 no esquema de montagem dos rolos) revestido com borracha nitrílica, com dureza certificada entre 20 e 30 shore A , diâmetro Ø 71 mm , comprimento 1040mm e superfície retificada e padronizada a garantir transferência uniforme e regular. Para uso em impressora offset Manroland 700. CATSER: 2453
03	10	Unidade	Rolo difusor de tinta (nº 452 no esquema de montagem dos rolos) revestido com borracha nitrílica, com dureza certificada entre 20 e 30 shore A , diâmetro Ø 73 mm , comprimento 1040mm e superfície retificada e padronizada a garantir transferência uniforme e regular. Para uso em impressora offset Manroland 700. CATSER: 2453
04	10	Unidade	Rolo difusor de tinta (nº 453 no esquema de montagem dos rolos) revestido com borracha nitrílica, com dureza certificada entre 20 e 30 shore A , diâmetro Ø 69 mm , comprimento



SENADO FEDERAL

GRUPO 1 (ITENS 1 a 11) - Rolarias de borracha da impressora offset R708 3B P 4/4.

Execução de revestimento de rolos em borracha nitrílica com utilização e compostos que propiciam a redução de insumos (especialmente o álcool isopropílico) nos processos gráficos, para utilização em impressora offset plana de 4 cores, modelo R708 3B P 4/4, Série 748 n° 31702B, ano 2005, de fabricação pela Manroland. Peso bruto aproximado do rolo: 15kg.

Item	Quantidade	Unidade	ESPECIFICAÇÕES
			1040mm e superfície retificada e padronizada a garantir transferência uniforme e regular. Para uso em impressora offset Manroland 700. CATSER: 2453
05	10	Unidade	Rolo difusor de tinta (n° 454 no esquema de montagem dos rolos) revestido com borracha nitrílica, com dureza certificada entre 20 e 30 shore A , diâmetro Ø 78 mm , comprimento 1040mm e superfície retificada e padronizada a garantir transferência uniforme e regular. Para uso em impressora offset Manroland 700. CATSER: 2453
06	11	Unidade	Rolo doseador de molha (n° 31 no esquema de montagem dos rolos) revestido com borracha nitrílica, com dureza certificada entre 20 e 30 shore A , diâmetro Ø 85 mm , comprimento 1040mm e superfície retificada e padronizada a garantir transferência uniforme e regular. Para uso em impressora offset Manroland 700. Sugestão para redução de 50% ou até 0% álcool. CATSER: 2453
07	09	Unidade	Rolo difusor de molha (n° 402 no esquema de montagem dos rolos) revestido com borracha nitrílica, com dureza certificada entre 20 e 30 shore A , diâmetro Ø 120,5 mm , comprimento 1040mm e superfície retificada e padronizada a garantir transferência uniforme e regular. Para uso em impressora offset Manroland 700. Sugestão para redução de 50% ou até 0% álcool. CATSER: 2453
08	11	Unidade	Rolo transmissor (n° 91 no esquema de montagem dos rolos) revestido com borracha nitrílica, com dureza certificada entre 20 e 30 shore A diâmetro Ø 72,5 mm , comprimento 1040mm e superfície retificada e padronizada a garantir transferência uniforme e regular. Para uso em impressora offset Manroland 700. CATSER: 2453
09	10	Unidade	Rolo transmissor (n° 92 no esquema de montagem dos rolos) revestido com borracha nitrílica, com dureza certificada entre 20 e 30 shore A , diâmetro Ø 90 mm , comprimento 1040mm e superfície retificada e padronizada a garantir transferência



SENADO FEDERAL

GRUPO 1 (ITENS 1 a 11) - Rolarias de borracha da impressora offset R708 3B P 4/4.

Execução de revestimento de rolos em borracha nitrílica com utilização e compostos que propiciam a redução de insumos (especialmente o álcool isopropílico) nos processos gráficos, para utilização em impressora offset plana de 4 cores, modelo R708 3B P 4/4, Série 748 n° 31702B, ano 2005, de fabricação pela Manroland. Peso bruto aproximado do rolo: 15kg.

Item	Quantidade	Unidade	ESPECIFICAÇÕES
			uniforme e regular. Para uso em impressora offset Manroland 700. CATSER: 2453
10	11	Unidade	Rolo transmissor (n° 93 no esquema de montagem dos rolos) revestido com borracha nitrílica, com dureza certificada entre 20 e 30 shore A , diâmetro Ø 75 mm , comprimento 1040mm e superfície retificada e padronizada a garantir transferência uniforme e regular. Para uso em impressora offset Manroland 700. CATSER: 2453
11	08	Unidade	Rolo transmissor (n° 94 no esquema de montagem dos rolos) revestido com borracha nitrílica, com dureza certificada entre 20 e 30 shore A , diâmetro Ø 72,5 mm , comprimento 1040mm e superfície retificada e padronizada a garantir transferência uniforme e regular. Para uso em impressora offset Manroland 700. CATSER: 2453

GRUPO 2 (ITENS 12 a 20) - Rolarias do tipo rilsan da impressora offset R708 3B P 4/4.

Execução de revestimento de rolos do tipo rilsan com reforma interna do tubo, se necessário. Revestimentos e recuperação com utilização e compostos que propiciam a redução de insumos (especialmente o álcool isopropílico) nos processos gráficos, para utilização em impressora offset plana de 4 cores, modelo R708 3B P 4/4, Série 748 n° 31702B, ano 2005, de fabricação pela Manroland. Peso bruto aproximado do rolo: 15kg.

Item	Quantidade	Unidade	ESPECIFICAÇÕES
12	08	Unidade	Rolo distribuidor de tinta (n° 514 no esquema de montagem dos rolos) revestido com resina epóxi do tipo Rilsan, com dureza certificada entre 90 e 100 shore A , diâmetro Ø 103,5 mm , comprimento 1040mm e superfície retificada e padronizada a garantir distribuição uniforme e regular. Para uso em impressora offset Manroland 700. CATSER: 2453
13	08	Unidade	Rolo distribuidor de tinta (n° 513 no esquema de montagem dos rolos) revestido com resina epóxi do tipo Rilsan, com dureza certificada entre 90 e 100 shore A , diâmetro Ø 103,5 mm , comprimento 1040mm e superfície



SENADO FEDERAL

GRUPO 2 (ITENS 12 a 20) - Rolarias do tipo rilsan da impressora offset R708 3B P 4/4.

Execução de revestimento de rolos do tipo rilsan com reforma interna do tubo, se necessário. Revestimentos e recuperação com utilização e compostos que propiciam a redução de insumos (especialmente o álcool isopropílico) nos processos gráficos, para utilização em impressora offset plana de 4 cores, modelo R708 3B P 4/4, Série 748 n° 31702B, ano 2005, de fabricação pela Manroland. Peso bruto aproximado do rolo: 15kg.

Item	Quantidade	Unidade	ESPECIFICAÇÕES
			retificada e padronizada a garantir distribuição uniforme e regular. Para uso em impressora offset Manroland 700. CATSER: 2453
14	08	Unidade	Rolo distribuidor de tinta (n° 511 no esquema de montagem dos rolos) revestido com resina epóxi do tipo Rilsan, com dureza certificada entre 90 e 100 shore A , diâmetro Ø 103,5 mm , comprimento 1040mm e superfície retificada e padronizada a garantir distribuição uniforme e regular. Para uso em impressora offset Manroland 700. CATSER: 2453
15	08	Unidade	Rolo distribuidor de tinta (n° 512 no esquema de montagem dos rolos) revestido com resina epóxi do tipo Rilsan, com dureza certificada entre 90 e 100 shore A , diâmetro Ø 103,5 mm , comprimento 1040mm e superfície retificada e padronizada a garantir distribuição uniforme e regular. Para uso em impressora offset Manroland 700. CATSER: 2453
16	08	Unidade	Rolo intermédio (n° 83 no esquema de montagem dos rolos) revestido com resina epóxi do tipo Rilsan, com dureza certificada entre 90 e 100 shore A , diâmetro Ø 60 mm , comprimento 1040mm e superfície retificada e padronizada a garantir distribuição uniforme e regular. Para uso em impressora offset Manroland 700. CATSER: 2453
17	08	Unidade	Rolo dep. Água (n° 21 no esquema de montagem dos rolos) revestido, com resina epóxi do tipo Rilsan, com dureza certificada entre 90 e 100 shore A , diâmetro Ø 100 mm , comprimento 1040mm e superfície retificada e padronizada a garantir transferência uniforme e regular. Para uso em impressora offset Manroland 700. Sugestão para redução de 50% ou até 0% álcool. CATSER: 2453
18	08	Unidade	Rolo distribuidor (n° 11.4 no esquema de montagem dos rolos) revestido, com resina epóxi do tipo Rilsan, com dureza certificada entre 90 e 100 shore A , diâmetro Ø 78 mm , comprimento 1040mm e superfície retificada e



SENADO FEDERAL

GRUPO 2 (ITENS 12 a 20) - Rolarias do tipo rilsan da impressora offset R708 3B P 4/4.

Execução de revestimento de rolos do tipo rilsan com reforma interna do tubo, se necessário. Revestimentos e recuperação com utilização e compostos que propiciam a redução de insumos (especialmente o álcool isopropílico) nos processos gráficos, para utilização em impressora offset plana de 4 cores, modelo R708 3B P 4/4, Série 748 n° 31702B, ano 2005, de fabricação pela Manroland. Peso bruto aproximado do rolo: 15kg.

Item	Quantidade	Unidade	ESPECIFICAÇÕES
			padronizada a garantir transferência uniforme e regular. Para uso em impressora offset Manroland 700. Sugestão para redução de 50% ou até 0% álcool. CATSER: 2453
19	08	Unidade	Rolo distribuidor (n° 11.5 no esquema de montagem dos rolos) revestido, com resina epóxi do tipo Rilsan, com dureza certificada entre 90 e 100 shore A , diâmetro Ø 60 mm , comprimento 1040mm e superfície retificada e padronizada a garantir transferência uniforme e regular. Para uso em impressora offset Manroland 700. Sugestão para redução de 50% ou até 0% álcool. CATSER: 2453
20	08	Unidade	Rolo intermédio (n° 82 no esquema de montagem dos rolos) revestido com resina epóxi do tipo Rilsan, com dureza certificada entre 90 e 100 shore A , diâmetro Ø 70 mm , comprimento 1040mm e superfície retificada e padronizada a garantir distribuição uniforme e regular. Para uso em impressora offset Manroland 700. CATSER: 2453

GRUPO 3 (ITENS 21 a 33) - Rolarias de borracha da impressora offset RZK 2/0 - 1/1

Execução de revestimento de rolos em borracha nitrílica, revestidos em compostos de borracha para utilização em impressora offset plana de 2 cores, 72x102, modelo Rekord RZK 2/0 - 1/1 - 39B524.6 e de fabricação pela Manroland. Peso bruto aproximado por rolo: 18kg.

Item	Quantidade	Unidade	ESPECIFICAÇÕES
21	06	Unidade	Rolo de molha (n° 31 no esquema de montagem dos rolos) revestido com borracha nitrílica, com dureza certificada entre 20 e 30 shore A , diâmetro Ø 60 mm , comprimento 1040mm e superfície retificada e padronizada a garantir transferência uniforme e regular. Para uso em impressora offset Manroland Bicolor Rekord. CATSER: 2453
22	02	Unidade	Rolo entintador/distribuidor (n° 71 no esquema de montagem dos rolos) revestido com borracha nitrílica, com dureza certificada entre 20 e 30 shore A , diâmetro Ø 60 mm , comprimento 1040mm e superfície retificada e padronizada a garantir transferência uniforme e regular.



SENADO FEDERAL

GRUPO 3 (ITENS 21 a 33) - Rolarias de borracha da impressora offset RZK 2/0 - 1/1			
Execução de revestimento de rolos em borracha nitrílica, revestidos em compostos de borracha para utilização em impressora offset plana de 2 cores, 72x102, modelo Rekord RZK 2/0 - 1/1 - 39B524.6 e de fabricação pela Manroland. Peso bruto aproximado por rolo: 18kg.			
Item	Quantidade	Unidade	ESPECIFICAÇÕES
			Para uso em impressora offset Manroland Bicolor Rekord. CATSER: 2453
23	07	Unidade	Rolo entintador/distribuidor (nº 91 no esquema de montagem dos rolos) revestido com borracha nitrílica, com dureza certificada entre 20 e 30 shore A , diâmetro Ø 90 mm , comprimento 1040mm e superfície retificada e padronizada a garantir transferência uniforme e regular. Para uso em impressora offset Manroland Bicolor Rekord. CATSER: 2453
24	05	Unidade	Rolo entintador/distribuidor (nº 92 no esquema de montagem dos rolos) revestido com borracha nitrílica, com dureza certificada entre 20 e 30 shore A , diâmetro Ø 75 mm , comprimento 1040mm e superfície retificada e padronizada a garantir transferência uniforme e regular. Para uso em impressora offset Manroland Bicolor Rekord. CATSER: 2453
25	04	Unidade	Rolo entintador/distribuidor (nº 93 no esquema de montagem dos rolos) revestido com borracha nitrílica, com dureza certificada entre 20 e 30 shore A , diâmetro Ø 90 mm , comprimento 1040mm e superfície retificada e padronizada a garantir transferência uniforme e regular. Para uso em impressora offset Manroland Bicolor Rekord. CATSER: 2453
26	08	Unidade	Rolo entintador/distribuidor (nº 94 no esquema de montagem dos rolos) revestido com borracha nitrílica, com dureza certificada entre 20 e 30 shore A , diâmetro Ø 85 mm , comprimento 1040mm e superfície retificada e padronizada a garantir transferência uniforme e regular. Para uso em impressora offset Manroland Bicolor Rekord. CATSER: 2453
27	07	Unidade	Rolo entintador/distribuidor (nº 96 no esquema de montagem dos rolos) revestido com borracha nitrílica, com dureza certificada entre 20 e 30 shore A , diâmetro Ø 55 mm , comprimento 1040mm e superfície retificada e padronizada a garantir transferência uniforme e regular.



SENADO FEDERAL

GRUPO 3 (ITENS 21 a 33) - Rolarias de borracha da impressora offset RZK 2/0 - 1/1			
Execução de revestimento de rolos em borracha nitrílica, revestidos em compostos de borracha para utilização em impressora offset plana de 2 cores, 72x102, modelo Rekord RZK 2/0 - 1/1 - 39B524.6 e de fabricação pela Manroland. Peso bruto aproximado por rolo: 18kg.			
Item	Quantidade	Unidade	ESPECIFICAÇÕES
			Para uso em impressora offset Manroland Bicolor Rekord. CATSER: 2453
28	07	Unidade	Rolo de molha (nº 1/12 no esquema de montagem dos rolos) revestido com borracha nitrílica, com dureza certificada entre 20 e 30 shore A , diâmetro Ø 61 mm , comprimento 1040mm e superfície retificada e padronizada a garantir transferência uniforme e regular. Para uso em impressora offset Manroland Bicolor Rekord. CATSER: 2453
29	06	Unidade	Rolo de molha (nº 2/11 no esquema de montagem dos rolos) revestido com borracha nitrílica, com dureza certificada entre 20 e 30 shore A , diâmetro Ø 61 mm , comprimento 1040mm e superfície retificada e padronizada a garantir transferência uniforme e regular. Para uso em impressora offset Manroland Bicolor Rekord. CATSER: 2453
30	05	Unidade	Rolo de chapa (nº 3/10 no esquema de montagem dos rolos) revestido com borracha nitrílica, com dureza certificada entre 20 e 30 shore A , diâmetro Ø 75 mm , comprimento 1040mm e superfície retificada e padronizada a garantir transferência uniforme e regular. Para uso em impressora offset Manroland Bicolor Rekord. CATSER: 2453
31	05	Unidade	Rolo de chapa (nº 4/9 no esquema de montagem dos rolos) revestido com borracha nitrílica, com dureza certificada entre 20 e 30 shore A , diâmetro Ø 60 mm , comprimento 1040mm e superfície retificada e padronizada a garantir transferência uniforme e regular. Para uso em impressora offset Manroland Bicolor Rekord. CATSER: 2453
32	06	Unidade	Rolo de chapa (nº 5/8 no esquema de montagem dos rolos) revestido com borracha nitrílica, com dureza certificada entre 20 e 30 shore A , diâmetro Ø 65 mm , comprimento 1040mm e superfície retificada e padronizada a garantir transferência uniforme e regular. Para uso em impressora offset Manroland Bicolor Rekord. CATSER: 2453



SENADO FEDERAL

GRUPO 3 (ITENS 21 a 33) - Rolarias de borracha da impressora offset RZK 2/0 - 1/1

Execução de revestimento de rolos em borracha nitrílica, revestidos em compostos de borracha para utilização em impressora offset plana de 2 cores, 72x102, modelo Rekord RZK 2/0 - 1/1 - 39B524.6 e de fabricação pela Manroland. Peso bruto aproximado por rolo: 18kg.

Item	Quantidade	Unidade	ESPECIFICAÇÕES
33	06	Unidade	Rolo de chapa (nº 6/7 no esquema de montagem dos rolos) revestido com borracha nitrílica, com dureza certificada entre 20 e 30 shore A , diâmetro Ø 100 mm , comprimento 1040mm e superfície retificada e padronizada a garantir transferência uniforme e regular. Para uso em impressora offset Manroland Bicolor Rekord. CATSER: 2453

GRUPO 4 (ITENS 34 a 39) - Rolarias do tipo rilsan da impressora offset RZK 2/0 - 1/1

Execução de revestimento de rolos do tipo rilsan com reforma interna do tubo, se necessário, para utilização em impressora offset plana de 2 cores, 72x102, modelo Rekord RZK 2/0 - 1/1 - 39B524.6 e de fabricação pela Manroland. Peso bruto aproximado por rolo: 18kg.

Item	Quantidade	Unidade	ESPECIFICAÇÕES
34	02	Unidade	Rolo distribuidor de tinta (nº 511 no esquema de montagem dos rolos) revestido com resina epóxi do tipo Rilsan, com dureza certificada entre 90 e 100 shore A , diâmetro Ø 80 mm , comprimento 1040mm e superfície retificada e padronizada a garantir distribuição uniforme e regular. Para uso em impressora offset Manroland 700. CATSER: 2453
35	02	Unidade	Rolo distribuidor de tinta (nº 512 no esquema de montagem dos rolos) revestido com resina epóxi do tipo Rilsan, com dureza certificada entre 90 e 100 shore A , diâmetro Ø 80 mm , comprimento 1040mm e superfície retificada e padronizada a garantir distribuição uniforme e regular. Para uso em impressora offset Manroland 700. CATSER: 2453
36	02	Unidade	Rolo distribuidor de tinta (nº 513 no esquema de montagem dos rolos) revestido com resina epóxi do tipo Rilsan, com dureza certificada entre 90 e 100 shore A , diâmetro Ø 80 mm , comprimento 1040mm e superfície retificada e padronizada a garantir distribuição uniforme e regular. Para uso em impressora offset Manroland 700. CATSER: 2453
37	02	Unidade	Rolo distribuidor de tinta (nº 514 no esquema de montagem dos rolos) revestido com resina epóxi do tipo



SENADO FEDERAL

GRUPO 4 (ITENS 34 a 39) - Rolarias do tipo rilsan da impressora offset RZK 2/0 - 1/1

Execução de revestimento de rolos do tipo rilsan com reforma interna do tubo, se necessário, para utilização em impressora offset plana de 2 cores, 72x102, modelo Rekord RZK 2/0 - 1/1 - 39B524.6 e de fabricação pela Manroland. Peso bruto aproximado por rolo: 18kg.

Item	Quantidade	Unidade	ESPECIFICAÇÕES
			Rilsan, com dureza certificada entre 90 e 100 shore A , diâmetro Ø 100 mm , comprimento 1040mm e superfície retificada e padronizada a garantir distribuição uniforme e regular. Para uso em impressora offset Manroland 700. CATSER: 2453
38	02	Unidade	Rolo distribuidor de tinta (nº 81 no esquema de montagem dos rolos) revestido com resina epóxi do tipo Rilsan, com dureza certificada entre 90 e 100 shore A , diâmetro Ø 50 mm , comprimento 1040mm e superfície retificada e padronizada a garantir distribuição uniforme e regular. Para uso em impressora offset Manroland 700. CATSER: 2453
39	02	Unidade	Rolo intermédio (nº 82 no esquema de montagem dos rolos) revestido com resina epóxi do tipo Rilsan, com dureza certificada entre 90 e 100 shore A , diâmetro Ø 85 mm , comprimento 1040mm e superfície retificada e padronizada a garantir distribuição uniforme e regular. Para uso em impressora offset Manroland 700. CATSER: 2453

GRUPO 5 (ITENS 40 a 51) - Rolarias de borracha da impressora offset SM74

Execução de revestimento de rolos em borracha nitrílica para utilização em impressora offset plana de 4 cores, modelo Speed Master 74-4-H (ano 1988), número de série 623045 e de fabricação pela Heidelberg. Peso bruto aproximado do rolo: 10kg.

Item	Quantidade	Unidade	ESPECIFICAÇÕES
40	10	Unidade	Rolo doador de tinta (nº1 no esquema de montagem dos rolos) revestido com borracha nitrílica, com dureza certificada entre 20 e 30 shore A , diâmetro Ø 55mm (vermelho) , comprimento 750mm e superfície retificada e padronizada a garantir transferência uniforme e regular. Para uso em impressora offset SpeedMaster 74. CATSER: 2453
41	09	Unidade	Rolo doador de tinta (nº2 no esquema de montagem dos rolos) revestido com borracha nitrílica, com dureza certificada entre 20 e 30 shore A , diâmetro Ø 60mm (azul) , comprimento 750mm e superfície retificada e



SENADO FEDERAL

GRUPO 5 (ITENS 40 a 51) - Rolarias de borracha da impressora offset SM74

Execução de revestimento de rolos em borracha nitrílica para utilização em impressora offset plana de 4 cores, modelo Speed Master 74-4-H (ano 1988), número de série 623045 e de fabricação pela Heidelberg. Peso bruto aproximado do rolo: 10kg.

Item	Quantidade	Unidade	ESPECIFICAÇÕES
			padronizada a garantir transferência uniforme e regular. Para uso em impressora offset SpeedMaster 74. CATSER: 2453
42	09	Unidade	Rolo de transferência da tinta (nº4 do esquema de montagem dos rolos) revestido com borracha nitrílica, com dureza certificada entre 20 e 30 shore A , diâmetro Ø 64mm (amarelo) , comprimento 750mm e superfície retificada e padronizada a garantir transferência uniforme e regular. Para uso em impressora offset SpeedMaster 74. CATSER: 2453
43	07	Unidade	Rolo doador de tinta (nº6 do esquema de montagem dos rolos) revestido com borracha nitrílica, com dureza certificada entre 20 e 30 shore A , diâmetro Ø 64mm (amarelo) , comprimento 750mm e superfície retificada e padronizada a garantir transferência uniforme e regular. Para uso em impressora offset SpeedMaster 74. CATSER: 2453
44	12	Unidade	Rolo de transferência de tinta (nº8 do esquema de montagem dos rolos) revestido com borracha nitrílica, com dureza certificada entre 20 e 30 shore A , diâmetro Ø 54mm (vermelho) , comprimento 750mm e superfície retificada e padronizada a garantir transferência uniforme e regular. Para uso em impressora offset SpeedMaster 74. CATSER: 2453
45	08	Unidade	Rolo de transferência de tinta (nº9 do esquema de montagem dos rolos) revestido com borracha nitrílica, com dureza certificada entre 20 e 30 shore A , diâmetro Ø 54mm (vermelho) , comprimento 750mm e superfície retificada e padronizada a garantir transferência uniforme e regular. Para uso em impressora offset SpeedMaster 74. CATSER: 2453
46	09	Unidade	Rolo de transferência de tinta (nº11 do esquema de montagem dos rolos) revestido com borracha nitrílica, com dureza certificada entre 20 e 30 shore A , diâmetro Ø 64mm (amarelo) , comprimento 750mm e superfície retificada e padronizada a garantir transferência uniforme



SENADO FEDERAL

GRUPO 5 (ITENS 40 a 51) - Rolarias de borracha da impressora offset SM74

Execução de revestimento de rolos em borracha nitrílica para utilização em impressora offset plana de 4 cores, modelo Speed Master 74-4-H (ano 1988), número de série 623045 e de fabricação pela Heidelberg. Peso bruto aproximado do rolo: 10kg.

Item	Quantidade	Unidade	ESPECIFICAÇÕES
			e regular. Para uso em impressora offset SpeedMaster 74. CATSER: 2453
47	10	Unidade	Rolo aplicador de tinta (nº13 do esquema de montagem dos rolos) revestido com borracha nitrílica, com dureza certificada entre 20 e 30 shore A , diâmetro Ø 65mm (amarelo) , comprimento 750mm e superfície retificada e padronizada a garantir transferência uniforme e regular. Para uso em impressora offset SpeedMaster 74. CATSER: 2453
48	09	Unidade	Rolo doador de tinta (nº14 do esquema de montagem dos rolos) revestido com borracha nitrílica, com dureza certificada entre 20 e 30 shore A , diâmetro Ø 70mm (branco) , comprimento 750mm e superfície retificada e padronizada a garantir transferência uniforme e regular. Para uso em impressora offset SpeedMaster 74. CATSER: 2453
49	10	Unidade	Rolo tomador de tinta (nº15 do esquema de montagem dos rolos) revestido com borracha nitrílica, com dureza certificada entre 20 e 30 shore A , diâmetro Ø 52mm , comprimento 750mm e superfície retificada e padronizada a garantir transferência uniforme e regular. Para uso em impressora offset SpeedMaster 74. CATSER: 2453
50	17	Unidade	Rolo molhador ALCOLOR (nº16 do esquema de montagem dos rolos) revestido com borracha nitrílica, com dureza certificada entre 20 e 30 shore A , diâmetro Ø 75mm , comprimento 760mm e superfície retificada e padronizada a garantir transferência uniforme e regular. Para uso em impressora offset SpeedMaster 74. CATSER: 2453
51	13	Unidade	Rolo imersor ALCOLOR (nº18 do esquema de montagem dos rolos) revestido com borracha nitrílica, com dureza certificada entre 20 e 30 shore A , diâmetro Ø 84,6mm , comprimento 760mm e superfície retificada e padronizada a garantir transferência uniforme e regular. Para uso em impressora offset SpeedMaster 74. CATSER: 2453



SENADO FEDERAL

GRUPO 6 (ITENS 52 a 57) - Rolarias do tipo rilsan da impressora offset SM74

Execução de revestimento de rolos do tipo rilsan com reforma interna do tubo, se necessário, para utilização em impressora offset plana de 4 cores, modelo Speed Master 74-4-H (ano 1988), número de série 623045 e de fabricação pela Heidelberg. Peso bruto aproximado do rolo: 10kg.

Item	Quantidade	Unidade	ESPECIFICAÇÕES
52	07	Unidade	Rolo de rilsan (nº 3 do esquema de montagem dos rolos) revestido em rilsan, com dureza certificada entre 90 e 100 shore A , diâmetro Ø 46mm , comprimento 750mm e superfície retificada e padronizada a garantir transferência homogênea e constante da água. Para uso em impressora offset SpeedMaster 74. CATSER: 2453
53	04	Unidade	Rolo de rilsan (nº5 do esquema de montagem dos rolos) revestido em rilsan, com dureza certificada entre 90 e 100 shore A , diâmetro Ø 55mm , comprimento 750mm e superfície retificada e padronizada a garantir transferência homogênea e constante da água. Para uso em impressora offset SpeedMaster 74. CATSER: 2453
54	04	Unidade	Rolo de rilsan (nº7 do esquema de montagem dos rolos) revestido em rilsan, com dureza certificada entre 90 e 100 shore A , diâmetro Ø 46mm , comprimento 750mm e superfície retificada e padronizada a garantir transferência homogênea e constante da água. Para uso em impressora offset SpeedMaster 74. CATSER: 2453
55	04	Unidade	Rolo de rilsan (nº10 do esquema de montagem dos rolos) revestido em rilsan, com dureza certificada entre 90 e 100 shore A , diâmetro Ø 46mm , comprimento 750mm e superfície retificada e padronizada a garantir transferência homogênea e constante da água. Para uso em impressora offset SpeedMaster 74. CATSER: 2453
56	04	Unidade	Rolo de rilsan (nº12 do esquema de montagem dos rolos) revestido em rilsan, com dureza certificada entre 90 e 100 shore A , diâmetro Ø 46mm , comprimento 750mm e superfície retificada e padronizada a garantir transferência homogênea e constante da água. Para uso em impressora offset SpeedMaster 74. CATSER: 2453
57	07	Unidade	Rolo intermédio ALCOLOR de rilsan (nº17 do esquema de montagem dos rolos) revestido em rilsan, com dureza certificada entre 90 e 100 shore A , diâmetro Ø 46mm , comprimento 750mm e superfície retificada e padronizada



SENADO FEDERAL

GRUPO 6 (ITENS 52 a 57) - Rolarias do tipo rilsan da impressora offset SM74

Execução de revestimento de rolos do tipo rilsan com reforma interna do tubo, se necessário, para utilização em impressora offset plana de 4 cores, modelo Speed Master 74-4-H (ano 1988), número de série 623045 e de fabricação pela Heidelberg. Peso bruto aproximado do rolo: 10kg.

Item	Quantidade	Unidade	ESPECIFICAÇÕES
			a garantir transferência homogênea e constante da água. Para uso em impressora offset SpeedMaster 74. CATSER: 2453

GRUPO 7 (ITENS 58 a 62) - Rolarias de aço das impressoras offset.

Execução de revestimento e retífica de rolos de aço cromado com reforma interna do tubo se necessário. Retífica compreende a retirada e aplicação de cromo, acertos de paralelo e batimento e polimentos intermediários e finais para utilização em impressoras offset planas. Peso bruto aproximado do rolo: 18kg.

Item	Quantidade	Unidade	ESPECIFICAÇÕES
58	08	Unidade	Rolo tinteiro (nº 61 no esquema de montagem dos rolos da R708) revestido em aço, diâmetro Ø 110 mm , comprimento 1040mm com superfície retificada e padronizada a garantir transferência uniforme e regular. Para uso em impressora offset R708 3B P 4/4 . CATSER: 2453
59	02	Unidade	Rolo molhador (nº 11 no esquema de montagem dos rolos da RZK) revestido em aço, diâmetro Ø 90 mm , comprimento 1040mm com superfície retificada e padronizada a garantir transferência uniforme e regular. Para uso em impressora offset Rekord RZK 2/0 - 1/1 . CATSER: 2453
60	02	Unidade	Rolo molhador (nº 21 no esquema de montagem dos rolos da RZK) revestido em aço, diâmetro Ø 80 mm , comprimento 1040mm com superfície retificada e padronizada a garantir transferência uniforme e regular. Para uso em impressora offset Rekord RZK 2/0 - 1/1 . CATSER: 2453
61	02	Unidade	Rolo tinteiro (nº 61 no esquema de montagem dos rolos da RZK) revestido em aço, diâmetro Ø 80 mm , comprimento 1040mm com superfície retificada e padronizada a garantir



SENADO FEDERAL

GRUPO 7 (ITENS 58 a 62) - Rolarias de aço das impressoras offset.

Execução de revestimento e retífica de rolos de aço cromado com reforma interna do tubo se necessário. Retífica compreende a retirada e aplicação de cromo, acertos de paralelo e batimento e polimentos intermediários e finais para utilização em impressoras offset planas. Peso bruto aproximado do rolo: 18kg.

Item	Quantidade	Unidade	ESPECIFICAÇÕES
			transferência uniforme e regular. Para uso em impressora offset Rekord RZK 2/0 - 1/1 . CATSER: 2453
62	09	Unidade	Rolo de dosagem ALCOLOR (nº19 do esquema de montagem dos rolos da SM74) revestido em aço, diâmetro Ø 64mm , comprimento 760mm com superfície retificada e padronizada a garantir transferência uniforme e regular. Para uso em impressora offset SpeedMaster 74-4-H . CATSER: 2453

Observação: No caso de divergência entre as unidades de medidas cadastradas no sistema Compras.gov.br e as constantes do edital, prevalecem as últimas no edital.



SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2025

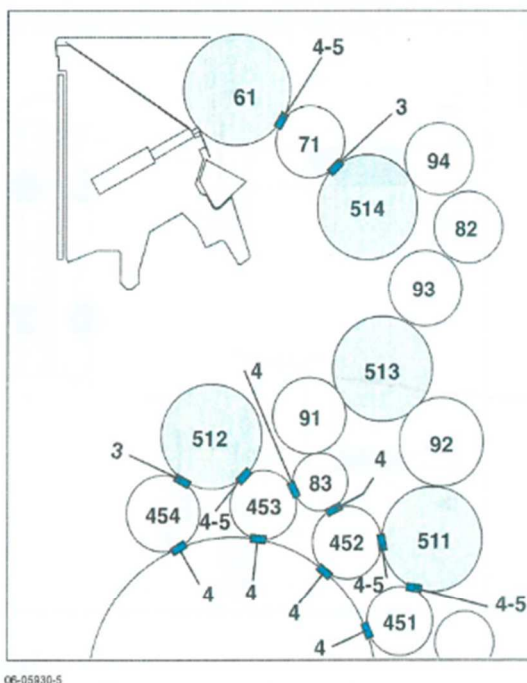
(Processo nº 00200.014831/2024-98)

ANEXO 3

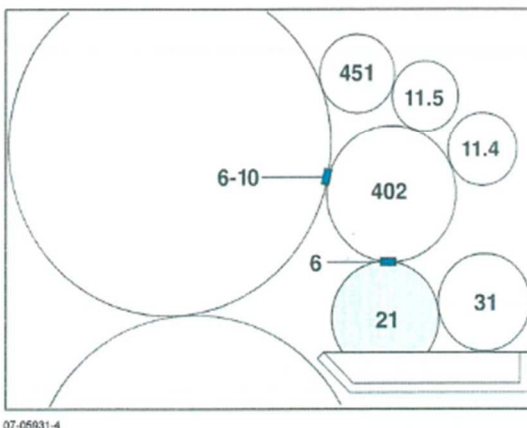
ESQUEMA DE ROLOS DAS IMPRESSORAS

Figura 1 - Esquema de rolos da impressora offset Manroland R708 3B P 4/4

N.º	Designação	Ø
61	Rolo tinteiro	110 mm
71	Rolo tomador	70±0,5 mm
82	Rolo intermédio	70 mm
83	Rolo intermédio	60 mm
91	Rolo transmissor	72 ^{+0,5} ₋₁ mm
92	Rolo transmissor	90 ^{+0,5} ₋₁ mm
93	Rolo transmissor	72 ^{+0,5} ₋₁ mm
94	Rolo transmissor	72 ^{+0,5} ₋₁ mm
451	Rolo difusor de tinta	71 ^{+0,5} ₋₁ mm
452	Rolo difusor de tinta	73 ^{+0,5} ₋₁ mm
453	Rolo difusor de tinta	69 ^{+0,5} ₋₁ mm
454	Rolo difusor de tinta	78 ^{+0,5} ₋₁ mm
511	Distribuidor de tinta	103,5 mm
512	Distribuidor de tinta	103,5 mm
513	Distribuidor de tinta	103,5 mm
514	Distribuidor de tinta	103,5 mm



N.º	Designação	Ø
11.4	Rolo distribuidor	78 mm
11.5	Rolo de transição	60 mm
21	Rolo dep. água	100 mm
31	Rolo doseador de molha	85±0,5 mm
402	Rolo difusor de molha	120,5±0,5 mm

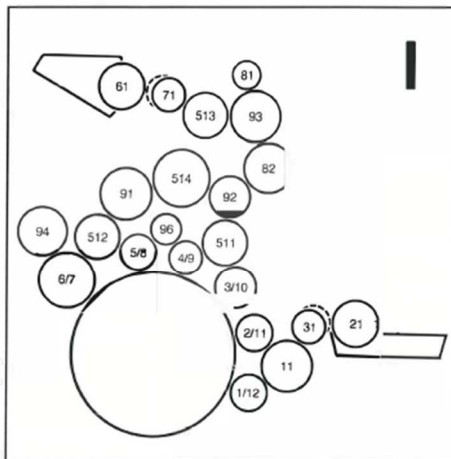




RZK 2/0-1/1 E

Starts with series 634
A partir de la série 634
A partir de la serie 634
A partire dalla serie 634

- mit Stoffüberzug
with cloth sleeve
avec garniture en tissu
con revestimiento de tela
con rivestimento in stoffa

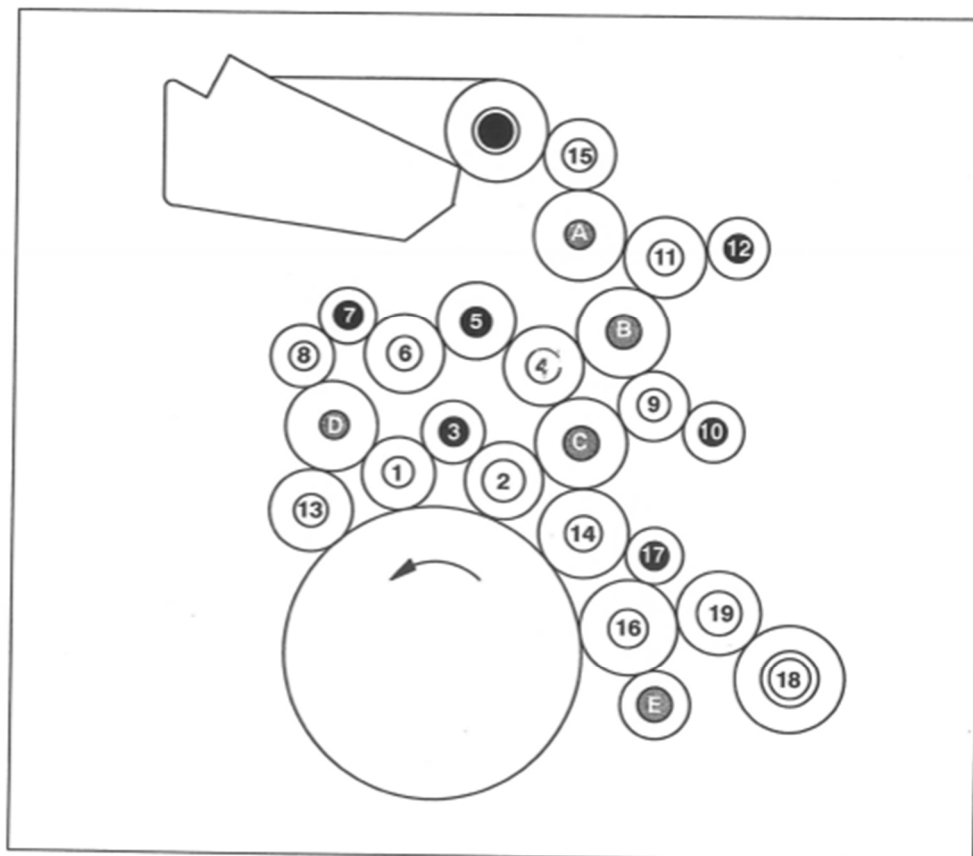


		∅ mm	∅ "	DENOMINATION	FINISH
11	6U 459	90	3.5433"	Water vibrator roller	Stainless steel
21	6U 454	80	3.1496"	Water fountain roller	Stainless steel ●
		91	3.5827"	Water fountain roller	Stainless steel
31	6U 455	60	2.3622"	Water ductor roller	Rubber ●
		100	3.9370"	Metering roller	Rubber
511	6U 410	80	3.1496"	Ink vibrator roller	Plastic
512	6U 411				
513	6U 412				
514	6U 413	100	3.9370"		
61	6U 405	80 92	3.1496" 3.5229"	Ink fountain roller RC(VCC)	Special cast iron
71	6U 406	60 55	2.3622" 2.1653"	Ink ductor roller Ink ductor roller RC(VCC)	Rubber
81	6U 418	50	1.9685"	Spread roller	Plastic
82	6U 418	85	3.3465"	Intermediate roller	Plastic
91	6U 418	90	3.5433"	Transfer roller	Rubber
92	6U 418	75	2.9528"		
93	6U 418	90	3.5433"		
94	6U 418	85	3.3494"		
96	6U 418	55	2.1653"		
1/12	6U 451	65	2.5591"	Water form roller	Rubber ●
2/11	6U 480				
		92,5	3.6417"	Water form roller	Rubber
3/10	6U 417	75	2.9528"	Ink form roller	Rubber
4/9	6U 416	60	2.3622"		
5/8	6U 415	65	2.5591"		
6/7	6U 414	100	3.9370"		



SENADO FEDERAL

Figura 3 - Esquema de rolos da impressora offset SpeedMaster 74-4-H.



- 1 Rolo doador de tinta Ø 55 mm (vermelho)
- 2 Rolo doador de tinta Ø 60 mm (azul)
- 3 Rolo de Rilsan Ø 46 mm
- 4 Rolo de transferência da tinta Ø 64 mm (amarelo)
- 5 Rolo de Rilsan Ø 55 mm
- 6 Rolo doador de tinta Ø 64 mm (amarelo)
- 7 Rolo de Rilsan Ø 46 mm
- 8 Rolo de transferência da tinta Ø 54 mm (vermelho)
- 9 Rolo de transferência da tinta Ø 54 mm (vermelho)
- 10 Rolo de Rilsan Ø 46 mm
- 11 Rolo de transferência da tinta Ø 64 mm (amarelo)
- 12 Rolo de Rilsan Ø 46 mm
- 13 Rolo doador de tinta Ø 65 mm (amarelo)

- 14 Rolo doador de tinta Ø 70 mm (branco)
- 15 Tomador de tinta
- 16 Rolo molhador ALCOLOR
- 17 Rolo intermediário ALCOLOR
- 18 Rolo imersor ALCOLOR
- 19 Rolo de dosagem ALCOLOR

► Indicação

As designações dos rolos 1 a 19 (desmontáveis) e A a E (não desmontáveis) são utilizadas repetidamente no capítulo que se segue. Os números 1 a 15 correspondem à sequência recomendada de montagem da unidade de tintagem!



SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2025

(Processo nº 00200.014831/2024-98)

ANEXO 4

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

Que entre si celebram, de um lado, a UNIÃO por intermédio do SENADO FEDERAL e, do outro, _____, objetivando a prestação de serviços de revestimento de rolarias, roldanas e cilindros de equipamentos gráficos da Secretaria de Editoração e Publicações (SEGRAF).

A **UNIÃO**, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, _____, e _____, com sede na _____, telefone nº (____) _____ e _____, CNPJ-MF nº _____ / ____ - __, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, CI. _____, expedida pela __, CPF nº _____, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº __/20__, homologado pela Senhora Diretora-Geral, documento digital nº _____ do Processo nº 00200.014831/2024-98, incorporando o edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA, documento digital nº _____, a este instrumento, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal, e dos Atos da Diretoria-Geral nº 14 de 2022 e 15 de 2022, e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de revestimento de rolarias, roldanas e cilindros de equipamentos gráficos, durante 6 (seis) meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato e do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:



SENADO FEDERAL

I - manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;

IV - manter preposto para este contrato, que irá representá-la sempre que for necessário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo se houver autorização específica do SENADO.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem subrogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

PARÁGRAFO QUARTO – Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pleitos, reclamações e esclarecimentos formulados pela CONTRATADA deverão ser instruídos pelo SENADO no prazo de 30 (trinta) dias e decididos pela autoridade competente no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação de ambos os prazos caso necessário para o adequado deslinde da matéria.

PARÁGRAFO SEXTO – O prazo de instrução referido no Parágrafo Quinto desta cláusula somente terá início após a verificação por parte do Gestor da avença acerca dos pressupostos de admissibilidade do pedido previstos no art. 123 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A comunicação entre o SENADO e a CONTRATADA se dará por meio de *e-mail* (seacab@senado.leg.br) para fins de execução contratual, facultado qualquer outro modelo a ser definido pela gestão ou pela fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O SENADO e a CONTRATADA se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente Contrato.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo SENADO, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento da presente avença.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao SENADO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

PARÁGRAFO QUINTO – Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste contrato e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA executará os serviços objeto deste contrato, compreendendo a execução de revestimento de rolos, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da assinatura deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ordem de fornecimento deverá ser recebida pela CONTRATADA diretamente do gestor deste contrato, a qual indicará detalhadamente os quantitativos e os serviços a serem prestados, conforme o caso exigir.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá recolher os rolos no Serviço de Impressão da SEGRAF, realizar os serviços objeto deste contrato e, em seguida, devolvê-los ao Serviço de Impressão da SEGRAF, no seguinte endereço: Bloco 8 do Senado Federal, Via N2, Brasília-DF, CEP 70165-900.

I - Para o efetivo recolhimento e transporte dos rolos até o local de execução do serviço a CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os componentes e serviços assessoriais necessários, tais como: disponibilização de caixas de acondicionamento dos rolos, serviço de frete, embalagem etc.;



SENADO FEDERAL

II - À SEGRAF compete realizar a liberação dos rolos que, porventura, estiverem conectados no equipamento, não sendo necessária intervenções da CONTRATADA para desconexão e liberação de rolos;

III - A CONTRATADA deverá devolver os rolos, em horário comercial, após execução do serviço, devidamente rotulados com as seguintes informações: Identificação do material, Dimensões e Dureza *Shore*;

IV - A execução do serviço não será realizada nas dependências do SENADO, mas nas dependências da CONTRATADA (ou em local por ela identificado como apropriado).

V - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todo o ônus relativo ao serviço, inclusive fretes e seguros desde a retirada do material até sua entrega no local de destino.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA executará o serviço conforme as especificações constantes dos Anexos 2 e 3 do edital.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de garantia do serviço executado será de, no mínimo, 3 (três) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO – Efetivada a prestação do serviço, o objeto será recebido:

I – Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e

II – Definitivamente, pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O objeto será recusado se:

I - Não atender às especificações técnicas detalhadas no Anexo 2 do edital;

II - Possuir danos visíveis em sua superfície (ranhuras, quebras, decalque etc.) ou não chegar devidamente acondicionado de modo a eliminar o contato e impacto do rolo com a superfície de transporte;

III - A entrega dos rolos fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da SEGRAF, que os colocará à disposição da CONTRATADA para refazimento do serviço no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da comunicação, sem isentá-la das sanções cabíveis.

IV - A SEGRAF, por intermédio do órgão fiscalizador, constituirá equipe destinada a acompanhar e apoiar as atividades de retirada e entrega das peças a serem revestidas/revitalizadas.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SÉTIMO - Constatadas irregularidades no material entregue, o SENADO poderá:

I - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo à CONTRATADA providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito.

II - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a CONTRATADA fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO OITAVO – Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO NONO - Caberá à CONTRATADA o recolhimento de materiais por ela fornecidos e considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do serviço prestado pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação do gestor.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos do § 2º, do art. 80, do ADG nº 14/2022.

I - Para os fins no item acima, a CONTRATADA deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação e comprovação dos fatos alegados, antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, os valores unitários a seguir, conforme proposta da CONTRATADA, documento digital nº _____, não sendo permitida em nenhuma hipótese a antecipação de pagamentos e o pagamento de serviços não executados ou executados de forma incompleta.

Item	Unidade	Quantidade	Especificação	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor total do presente instrumento é de R\$ _____(_____), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, condicionado ao termo de recebimento definitivo do objeto, conforme previsto no Parágrafo Quinto da Cláusula Quarta.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas na Cláusula Décima.

PARÁGRAFO QUARTO – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do Parágrafo Segundo desta Cláusula poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO SEXTO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no Parágrafo Segundo e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i / 365 I = 6 / 100 / 365 I = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Após decorridos 12 (doze) meses de celebração deste contrato o preço poderá ser reajustado, desde que a extensão da vigência não seja atribuível exclusivamente à CONTRATADA, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou por outro indicador que venha a substituí-lo.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O arredondamento dos preços reajustados deste contrato reger-se-á da seguinte forma, nos termos do Ato do Primeiro-Secretário nº 20, de 2010:

I – Para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais; e

II – Quando a casa decimal imediatamente posterior à definida no Inciso I deste Parágrafo for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho _____ e Natureza de Despesa _____, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº ____, de ____ de ____ de 20__.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores designados pela autoridade competente do Senado Federal promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008 e no Ato da Diretora-Geral nº 14 de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA será responsabilizada pelas condutas em desacordo com o disposto neste contrato ou no edital de licitação, sujeitando-se às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e



SENADO FEDERAL

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de advertência será aplicada quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato e não for justificável a aplicação de penalidade mais grave.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção de impedimento de licitar e contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União por até 3 (três) anos e será aplicada, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a CONTRATADA:

I - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - der causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO– A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos por um período mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos e será aplicada nas hipóteses do Parágrafo Segundo que justificam a aplicação de penalidade mais grave ou, ainda, quando a CONTRATADA:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO QUARTO– Em conjunto com as sanções dos Parágrafos Primeiro, Segundo ou Terceiro a autoridade competente poderá:

I - aplicar multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato; e

II – determinar a rescisão unilateral do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

I - 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

II - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

III - 0,4% (quatro décimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo).

PARÁGRAFO SEXTO - O SENADO avaliará se o atraso no adimplemento parcial ou total do objeto configura simples impontualidade, passível de multa moratória, ou inexecução do contrato, que sujeitará a CONTRATADA às demais sanções administrativas previstas, avaliando as circunstâncias do caso concreto e a utilidade ou aproveitamento do objeto para a administração.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das demais sanções previstas neste contrato.

I - A multa compensatória não obsta a apuração e cobrança das perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – A não apresentação da documentação prevista no Parágrafo Terceiro da Cláusula Quinta ou constatada qualquer irregularidade relativa às demais condições de habilitação e qualificação que ensejaram a presente contratação sujeitará a CONTRATADA à pena de advertência e na sua notificação para sanear o vício ou irregularidade.

I – O inadimplemento da obrigação no prazo assinalado na notificação sujeitará a CONTRATADA ao disposto nos incisos I e II do Parágrafo Quarto.

PARÁGRAFO NONO – O atraso no adimplemento de outras obrigações acessórias, não previstas expressamente nos parágrafos anteriores, sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o



SENADO FEDERAL

valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, a critério do SENADO, observando-se os critérios constantes do Parágrafo Décimo Primeiro e sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Durante o período de 30 (trinta) dias previsto nos Parágrafos Quinto e Nono, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Nos processos de apuração de infrações, serão assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, observadas as disposições legais e regulamentares, e serão levados em consideração na aplicação das sanções:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para o Senado Federal;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VI – a não reincidência da infração;

VII – a atuação da CONTRATADA em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

VIII – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A multa moratória de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Em casos excepcionais, caso a multa moratória se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, em atendimento ao disposto no Parágrafo Décimo Primeiro.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo SENADO à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato pode ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – consensual, por acordo entre as partes; ou

III – determinada por decisão judicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO– A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

PARÁGRAFO TERCEIRO– Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência por 6 (seis) meses consecutivos ou até a execução plena do objeto, aquela que ocorrer primeiro, observando-se a possibilidade de prorrogação automática prevista no art. 111 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica definido o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, de _____ de 20__

DIRETORA-GERAL

SENADO FEDERAL

Representante da Contratada

RG n.º _____

CPF n.º _____



SENADO FEDERAL

TESTEMUNHAS:

DIRETOR

DIRETOR



SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2025

REGISTRO DE PREÇOS

(Processo nº 00200.014831/2024-98)

ANEXO 5

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia ____ de _____ de 20__, a União, por intermédio do Senado Federal – Órgão Gerenciador, situado na Praça dos Três Poderes - Brasília DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.530.279/0001-15, representado pelo _____, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Política de Contratações do Senado Federal, estabelecida no Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal, do Ato da Diretoria-Geral nº 14, de 9 de junho de 2022, e do Ato da Diretoria-Geral nº 15, de 9 de junho de 2022, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº ____/20__, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo fornecedor beneficiário, conforme preços abaixo descritos:

Item	Unidade	Quantidade	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Este Registro de Preços tem vigência de 1 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas, admitida a prorrogação, na forma do Capítulo XVI do edital.

Não serão permitidas adesões à presente Ata de Registro de Preços.

O Edital do Pregão Eletrônico nº ____/20__ e seus anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Senado Federal e do fornecedor beneficiário acima indicado, assim como pelas testemunhas abaixo arroladas.

Brasília-DF, ____ de _____ de 20__.



SENADO FEDERAL

SENADO FEDERAL

Fornecedor beneficiário:

Representante legal:

CI:

CPF:

Instrumento de outorga de poderes:

TESTEMUNHAS:

Diretor

Diretor



SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2025

REGISTRO DE PREÇOS

(Processo nº 00200.014831/2024-98)

ANEXO 6

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará a Ata de Registro de Preços, conforme modelo abaixo, à Coordenação de Processamento Externo de Licitações, nos termos do Capítulo X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____						
Data de abertura:						
Nome da empresa:						
CNPJ:						
Endereço:						
CEP:						
Telefone: (DDD)						
E-mail:						
Dados Bancários:						
Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar Ata de Registro de Preços)						
CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar a ARP)						
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar a ARP)						
Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)						
Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o contrato possui certificação digital ICP Brasil? () Sim () Não						
ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL (R\$)						

Instruções de preenchimento:

A licitante deverá informar os preços por item, total do item, por grupo (quando for o caso) e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.

O instrumento de outorga de poderes ao representante legal que irá assinar a Ata de Registro de Preços deverá ser encaminhado em anexo à proposta de preços.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos.

A proposta de preços deverá estar datada e assinada.